



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 015 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº 003/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

Considerando a necessidade de realização de **PROCESSO SELETIVO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para suprir vagas na função pública de Odontólogo/PSF (Programa de Saúde da Família), do quadro de servidores da Secretaria Municipal Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2017 da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de Odontólogo/PSF (Programa de Saúde da Família), por Tempo Determinado:

1- LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.546-78, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.464.687 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio II, e nomeada no cargo de Secretária de Saúde;

2- LUCIANA MARIA HORTA MIRANDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 033.997.206-88, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.171.378 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo II;

3- OSÉIAS FERREIRA CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.472.246-99, portador da Cédula de Identidade nº MG - 11.350.723 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/NASF;

4- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, e nomeada no cargo de Chefe de Seção de Recursos Humanos;

5- VALÉRIA BORGES DE CASTRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 689.487.276-72, portadora da Cédula de Identidade nº M – 4.913.994 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 06 de abril de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 03/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE ODONTÓLOGO/PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria nº 015/2017**, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para a função pública de Odontólogo, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

1.1 Quadro demonstrativo

Cargo	Nº Vagas	Carga horária semanal	Requisitos do Cargo	Vencimento
Odontólogo/PSF	01	40 horas	Graduação em Odontologia e Registro no CRO.	R\$ 2.626,44 (Dois mil, seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

1.1.1. As atribuições do cargo constam do Anexo I, parte integrante deste edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento do cargo disposto no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal para a função pública de odontólogo no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que poderá ser lotado em qualquer Unidade de Saúde no âmbito do território do Município de Marliéria.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria, MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, nos dias **10/04/2017** a **28/04/2017**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 anos ou 75 anos), em obediência ao art.40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, pelo próprio candidato, **acompanhada de currículo e os seguintes documentos:**

*Documento de identidade com fotografia e CPF;

*Comprovante de endereço atual;

*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar e comprovação de inscrição e regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRO);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

*Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado.

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de **03/05/2017**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado (formação acadêmica ou profissional) e os seguintes critérios:

I – pós-graduação na área: 1 (um) ponto;

II – mestrado: 2 (dois) pontos;

III – doutorado: 3 (três) pontos;

IV – capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação, mínimo 40 (quarenta) horas por curso: 1(um) ponto.

4.1.2 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entende-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

4.2. A relação dos candidatos aprovados será publicada no sítio do município www.marlieria.mg.gov.br e no quadro da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG na data provável de **08/05/2017**.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

6. DA ADMISSÃO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

6.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

6.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

6.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:

I - atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III - carteira de vacina dos filhos até sete anos de idade;

IV - certidão de nascimento ou casamento;

V - declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VI – carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

VII – Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

VIII – CPF do cônjuge;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

IX – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

X – Conta no SICOOB/Vale do Aço do município de Marliéria.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data de publicação do ato.

7.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

7.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG. A Secretaria Municipal de Saúde responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

7.1.3 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

7.1.4 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

7.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

7.4 O candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

7.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

7.6 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de DECRETO expedido pelo Prefeito Municipal.

7.7 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

7.8 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

7.9 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2017.

Marliéria, 06 de abril de 2017.

Lúcia Maria da Silva Castro

Secretária de Saúde

Terezinha do Carmo Schwenck

Procuradora Jurídica Municipal

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO/PSF:

- I** - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- II** - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde – NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- III** - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- IV** - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- V** - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- VI** - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- VII** - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- VIII** - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI** - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- X** - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- XI** - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações em saúde bucal;
- XII** - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- XIII** - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Dentário (ACD).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

FUNÇÃO PÚBLICA: ODONTÓLOGO/PSF

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 003/2017, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do candidato)



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Nome do candidato: _____

FUNÇÃO PÚBLICA: ODONTÓLOGO/PSF

INSCRIÇÃO Nº _____

Recebido em: ____ / ____ / 2017.

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 051 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)